



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 050/2023

Cajamar/ SP, 29 de setembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

PROTOCOLO
2745/2023

DATA / HORA
29/09/2023 14:38:15

USUÁRIO
254.XXX.208-01

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Casa Legislativa, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, ao artigo 5º da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 4.320/64 e no inciso III, do §1º, do artigo 173 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, o anexo **Projeto de Lei Orçamentária**, o qual: **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”**

Considerando à evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2023, e os índices de inflação e crescimento do PIB vigentes, **a Municipalidade estima a receita em R\$ 1.249.998.860,00** (um bilhão, duzentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil e oitocentos e sessenta reais).

Instituída pela Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com a finalidade de definir base de cálculo para apuração de determinados quesitos legais, a Receita Corrente Líquida do município prevista para o exercício seguinte apresenta o montante de R\$ 953.386.960,00 (novecentos e cinquenta e três milhões, trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta reais), conforme demonstramos a seguir:

Receita Corrente	R\$ 1.145.545.860,00
Deduções	R\$ -192.158.900,00
Contribuição do Servidor para o plano de previdência	R\$ -36.193.000,00
Compensação financ. entre regime previdência	R\$ -90.000,00
Ganhos com Aplicação Financeira	R\$ -53.012.900,00
Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ -102.863.000,00
Receita Corrente Líquida	953.386.960,00

As despesas foram fixadas observando:

- As prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;
- A evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração;

J



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 050/2023- fls. 2

- A geração de despesas oriundas do aperfeiçoamento da ação governamental;
- Os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida.

Destacamos, também, a observância de outro princípio norteador das finanças públicas, o Equilíbrio Orçamentário, principal característica da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, além de outras normas constitucionais pertinentes, as quais a seguir destacamos:

- Destinação de 30,78% dos recursos de impostos e de transferências deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do Ensino, observando o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
- Destinação de 95,76% do recurso total anual do FUNDEB, na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício na Rede Pública, observado o que trata o art. 212-A da Constituição Federal;
- Destinação de 21,30% dos recursos de impostos e de transferências deles decorrentes, na execução de serviços de saúde, observando o disposto na Emenda Constitucional 29;
- Despesas com pessoal projetadas em 37,17% atendendo ao disposto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), a seguir demonstrada:

Despesas com Pessoal Projetada	R\$ 354.360.424,00
Receita Corrente Líquida Estimada	R\$ 953.386.960,00
Destinação Prevista	37,17%

Ressaltamos que a projeção de 37,17%, representa a totalidade das despesas de pessoal do Município, limitada a 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo, como determina artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Demonstramos a seguir o comprometimento sobre a Receita Corrente Líquida para cada um dos Poderes:

Esfera Municipal	Despesa com pessoal estimada	%
Poder Executivo e Autarquia	R\$ 332.399.000,00	34,87
Poder Legislativo	R\$ 21.961.424,00	2,30

Segue, ainda, demonstrado os valores orçados pertinentes ao Orçamento da Seguridade Social, que em observância ao artigo 194 da Constituição Federal, tem por finalidade integrar um conjunto de ações de iniciativa do Poder Público, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social:

Assistência Social	R\$ 37.299.000,00
Previdência	R\$ 54.916.000,00
Saúde	R\$ 217.956.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 310.101.000,00

2



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 050/2023- fls. 3

Observando os princípios orçamentários da Unidade e Universalidade, que estabelecem que o Orçamento é peça única, indivisível e que deverá conter todas as receitas e despesas, destacamos, que do montante orçado em **R\$ 1.249.998.860,00** (um bilhão, duzentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil e oitocentos e sessenta reais), **R\$ 151.869.500,00** (cento e cinquenta e um milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), para Administração Indireta, discriminados pelos anexos da lei, são de competência do **Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar**, Autarquia Pública Municipal criada com a finalidade de administrar os recursos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município e **R\$ 31.551.824,00** (trinta e um milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais), são destinados a **Câmara Municipal de Cajamar**.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, **é que submetemos as Vossas Excelências à Proposta Orçamentária para o exercício de 2024**, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão Legislativa.

Dessa forma, na certeza de podermos contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevemo-nos, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CÂNDIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR - SP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 105 -, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cajamar, para o exercício Financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.249.998.860,00 (um bilhão, duzentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil e oitocentos e sessenta reais), sendo R\$ 1.098.128.860,00 (um bilhão, noventa e oito milhões, cento e vinte oito mil oitocentos e sessenta reais) para Administração Direta e R\$ 151.869.500,00 (cento e cinquenta e um milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), para Administração Indireta, discriminados pelos Anexos desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	RS		1.145.545.860,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	328.393.700,00	
Receita de Contribuições	R\$	50.246.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	53.012.900,00	
Receita de Serviços	R\$	1500,00	
Transferências Correntes	R\$	691.528.360,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	22.363.400,00	
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$		71.585.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	60.210.000,00	
Receitas de Serviços	R\$	1.875.000,00	
Outras Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$	9.500.000,00	
Receitas de Capital	R\$		135.731.000,00
Operações de Crédito	R\$	135.000.000,00	
Alienação de Bens	R\$	-	
Transferências de Capital	R\$	731.000,00	
Deduções da Receita	R\$		-102.863.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$		1.249.998.860,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, que apresentam o seguinte desdobramento:

2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 11 / Outubro / 2023

Despacho: Examinar-se copias aos

Omadores, Amigos e Juízes

CLEBER CANDIDO SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 29 / novembro / 2023

Despacho: Ordem do dia

CLEBER CANDIDO SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única

na 18ª sessão ordinária

com 14 (quatorze) votos favoráveis

e 0 (zero) votos contrários

em 29 / 11 / 2023

CLEBER CANDIDO SILVA

PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2023 - fls. 2

1 - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$	31.551.824,00
04 - Administração	R\$	164.352.000,00
06 - Segurança Pública	R\$	31.773.000,00
08 - Assistência Social	R\$	37.229.000,00
09 - Previdência Social	R\$	54.916.000,00
10 - Saúde	R\$	217.956.000,00
11 - Trabalho	R\$	21.050.000,00
12 - Educação	R\$	304.461.000,00
13 - Cultura	R\$	510.000,00
15 - Urbanismo	R\$	148.899.000,00
16 - Habitação	R\$	40.774.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	2.112.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	563.000,00
26 - Transporte	R\$	11.727.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	10.184.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	69.187.536,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	102.753.500,00
TOTAL	R\$	1.249.998.860,00

2 - Por Subfunções de Governo

031 - Ação Legislativa	R\$	31.551.824,00
122 - Administração Geral	R\$	195.727.000,00
124 - Controle Interno	R\$	705.000,00
181 - Policiamento	R\$	28.789.000,00
182 - Defesa Civil	R\$	2.984.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$	1.293.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	204.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	22.665.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$	49.050.000,00
301 - Atenção Básica	R\$	52.636.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	141.738.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	9.549.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$	1.292.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$	5.703.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$	66.000,00
333 - Empregabilidade	R\$	21.050.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	164.253.000,00
365 - Educação Infantil	R\$	134.033.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$	510.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2023 - fls. 3

451 - Infraestrutura Urbana	R\$	81.959.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	58.940.000,00
453- Transportes Coletivos Urbanos	R\$	8.000.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$	40.774.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$	1.597.000,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	R\$	515.000,00
695 - Turismo	R\$	563.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	11.727.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$	2.102.000,00
813 - Lazer	R\$	8.082.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$	68.666.536,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$	521.000,00
997 - Reserva do RPPS	R\$	96.953.500,00
999 - Reserva de Contingência	R\$	5.800.000,00
TOTAL	R\$	1.249.998.860,00

3 – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	977.047.860,00
Despesas de Capital	R\$	170.197.500,00
Reserva de Contingência	R\$	102.753.500,00
TOTAL	R\$	1.249.998.860,00

4 – Por Órgão de Administração

1 – PODER LEGISLATIVO	R\$	31.551.824,00
01.01.01 - Câmara Municipal	R\$	31.551.824,00
2 – PODER EXECUTIVO	R\$	1.060.777.536,00
02.01.01 - Secretaria Municipal de Governo	R\$	5.922.000,00
02.02.01 - Fundo Social de Solidariedade	R\$	2.357.000,00
02.03.01 - Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros	R\$	235.000,00
02.04.01 - Secretaria Municipal de Justiça	R\$	4.907.000,00
02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação	R\$	6.175.000,00
02.09.02 - Divisão de Ensino Fundamental	R\$	94.946.000,00
02.09.03 - Divisão de Educação Infantil	R\$	82.296.000,00
02.10.01 - FUNDEB Profissionais da Educação	R\$	115.906.000,00
02.10.02 - FUNDEB - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R\$	5.138.000,00
02.13.01 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$	6.972.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2023 - fls. 4

02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	210.984.000,00
02.14.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	15.757.000,00
02.14.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	17.585.000,00
02.14.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	204.000,00
02.14.04 - Fundo Municipal do Idoso	R\$	1.293.000,00
02.14.05 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	R\$	33.000,00
02.25.01 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano	R\$	22.309.000,00
02.25.02 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS	R\$	40.774.000,00
02.25.03 - Fundo Municipal de Trânsito	R\$	11.830.000,00
02.26.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$	167.965.000,00
02.31.01 - Controladoria Geral do Município de Cajamar	R\$	705.000,00
02.41.01 - Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica	R\$	92.372.536,00
02.42.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal	R\$	3.631.000,00
02.42.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$	3.000,00
02.43.01 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social	R\$	34.189.000,00
02.43.02 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	R\$	2.745.000,00
02.43.03 - Fundo Municipal de Segurança Pública de Cajamar	R\$	4.000,00
02.43.04 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	R\$	4.000,00
02.44.01 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	R\$	15.564.000,00
02.44.02 - Fundo Municipal de Cultura e Lazer	R\$	5.000,00
02.44.03 - Fundo Municipal de Esportes	R\$	4.000,00
02.45.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	R\$	25.824.000,00
02.46.01 - Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos	R\$	12.518.000,00
02.47.01 - Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos	R\$	17.098.000,00
02.48.01 - Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação	R\$	7.359.000,00
02.49.01 - Secretaria Municipal de Turismo	R\$	1.719.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2023 - fls. 5

02.49.02 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	R\$	4.000,00
02.50.01 - Secretaria Municipal de Administração	R\$	33.441.000,00
3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
03.01.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar	R\$	151.869.500,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99.99 - Reserva de Contingência	R\$	5.800.000,00
TOTAL	R\$	1.249.998.860,00

Art. 4º O Orçamento da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2024, está fixado em R\$ 310.101.000,00 (trezentos e dez milhões, cento e um mil reais), conforme discriminado nos quadros anexos a esta Lei e apresentam a seguinte composição:

I - R\$ 37.229.000,00 (trinta e sete milhões, duzentos e vinte e nove mil reais), para as ações de Assistência Social;

II - R\$ 54.916.000,00 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil reais), para as ações de Previdência Social; e

III - R\$ 217.956.000,00 (duzentos e dezessete milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais), para ações em Saúde.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I-** contratar operações de crédito, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964;
- II-** realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite estabelecido em Resolução do Senado Federal;
- III-** proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, com recursos provenientes do excesso de arrecadação;
- IV-** proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, com recursos provenientes da anulação total ou parcial de outras dotações orçamentárias, situadas na mesma Atividade, Projeto ou Operação Especial, dentro da mesma Unidade Orçamentária, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da despesa fixada para o exercício;

2



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº _____/2023 - fls. 6

- V- proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, com recursos provenientes de convênios, empréstimos ou financiamentos, limitados aos respectivos valores conveniados do exercício;
- VI- proceder a abertura de créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023, observadas as respectivas fontes de recursos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de setembro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal